



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei N°3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano X | Edição eletrônica n° 2389 | Segunda-feira, 12 de setembro de 2022.

Este documento contém 16 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
Gabinete.....	01
Secretaria de Administração.....	01
Divisão de Licitação.....	01
Divisão de Recursos Humanos.....	02

Secretaria de Educação.....	08
Secretaria de Desenvolvimento Econômico.....	08
Secretaria de Esporte e Lazer.....	09
Capseci.....	10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito



PORTARIA N° 187/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de instituir comissão para avaliação de amostras de EPIs a serem adquiridos em processo licitatório pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear Comissão para procedimentos de avaliação de amostras de EPIs a serem adquiridos em processo licitatório pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Rebeca Figueira de Arruda Oliveira
Andreia Cristiane Pizzani Domingos
Valdenice Aparecida dos Reis

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Administração Div. de Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 59/2022 – Processo 335/2022

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Ratificou com a empresa **CONSULFARMA – INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**, para **serviço de manutenção, suporte técnico e prestação de garantia de um sistema de gestão municipal da saúde –SGMS, com hospedagem em nuvem**, pelo valor

total estimado de **R\$ 66.723,72** (Sessenta e seis mil setecentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), e prazo de execução de 12/09/2022 a 11/12/2022 e vigência de até 11/01/2023; mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base na Lei Federal n° 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 08 de Setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE EDITAL DE REVOGAÇÃO PARCIAL DE HOMOLOGAÇÃO

Referente à Licitação n° 173/2021, modalidade **Pregão Eletrônico**, concernente a **Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes assistidos pelos serviços de saúde do Município de Cianorte**.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I – A revogação parcial da **Ata de Registro de Preço N° 29/2022**, e a revogação da adjudicação e homologação, firmada com a empresa **SOMA-PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° **00.656.468/0001-39**, referente ao **item 154**, no valor **R\$ 4.284,00** (quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais), com fundamento no Art. 13 do Decreto Municipal n° 017/07.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 08 de setembro de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE ESTADO DO PARANÁ

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1001/2018 DISPENSA N° 21/2018

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua XV de Novembro, n.º 504, zona 01, (quadra 12, data 4) – Térreo, no município de Cianorte, com área aproximada de 300 m² constituído de 12 salas, corredor e 05 banheiros, sendo 01 adaptado, cuja finalidade é a instalação e funcionamento do CAE - CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF n° 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG n° 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **OTACYR CAMARGO**, portador do CPF n° 041.963.179-87 e RG n° 358805-0 SESP/PR, e **TEREZA DE CAMPOS CAMARGO**, portadora do CPF n° 692.047.809-91 e RG n° 6.559.859-0 – SESP/PR, ambos, residentes e domiciliados em Cianorte, Estado do Paraná, fone: (44)99134-7880, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
1001/2018	19/09/2018	19/09/2019	19/09/2019	R\$ 42.000,00



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei N° 3.487 de 03 de julho de 2010

MARCO ANTONIO
FRANZATO:30680085904

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO FRANZATO:30680085904
Dados: 2022.09.12 15:13:56 -03'00'

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
Primeiro	Prazo e valor	19/09/2020	19/09/2020	R\$ 44.084,76	R\$ 86.084,76
Segundo	Prazo e valor	19/09/2021	19/09/2021	R\$ 49.824,84	R\$ 135.909,60
Terceiro	Prazo e valor	19/09/2022	19/09/2022	R\$ 4.514,70	R\$ 190.086,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 19/09/2023.

2.2 Reajusta-se o valor mensal de R\$ 4.514,70 (quatro mil e quinhentos e quatorze reais e setenta centavos) para R\$4.960,16 (quatro mil e novecentos e sessenta reais e dezesseis centavos), acrescentando ao contrato o valor de R\$ 59.521,92 (cinquenta e nove mil e quinhentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 249.607,92 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos). Dotação orçamentária: 09.002.12.361.0010.2065 – Manutenção da Gestão do SUAS 339036 fonte 103 reduzido 450

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO. Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 19 de agosto de 2022.

OTACYR CAMARGO
LOCADOR

TEREZA DE CAMPOS CAMARGO
LOCADOR

Marco Antonio Franzato
PREFEITO
LOCATÁRIO

Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1535/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 11863, de 23/08/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **LUZIA BRASIL BELÉ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADORA INFANTIL – 30 HORAS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 10/03/2016 a 09/03/2021 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1536/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 12318, de 26/08/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **LILIAN FLAVIA MIRANDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADORA INFANTIL – 30 HORAS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 13/02/2012 a 12/02/2017 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1537/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 12583, de 29/08/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **KEILA CRISTINA DE SOUZA VICENTE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADORA INFANTIL – 30 HORAS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 09/02/2015 a 08/02/2020 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 01 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1538/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 11998, de 23/08/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **ROSINEI DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADORA INFANTIL – 40 HORAS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 05/04/2010 a 04/04/2015 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1539/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 12196, de 25/08/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **SANDRINE ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADORA INFANTIL – 40 HORAS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 18/04/2016 a 17/04/2021 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1540/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 12197, de 25/08/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **LAODICEIA DE PAULA ALVES PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADORA INFANTIL – 40 HORAS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 08/02/2015 a 07/02/2020 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1541/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 11939, de 23/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **LÍGIA SCARPARO CARDOSO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADORA INFANTIL – 40 HORAS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 12/02/2017 a 11/02/2022 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1542/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 12074, de 24/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **ROSANA STEVANATO BORGES NABIA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADORA INFANTIL – 40 HORAS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 01/07/2013 a 30/06/2018 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1543/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 12414, de 26/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **CAMILLA ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADORA INFANTIL – 40 HORAS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 03/11/2014 a 02/11/2019 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1544/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 12087, de 24/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **FABIANA CRUZ PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADORA INFANTIL – 40 HORAS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 01/09/2014 a 31/08/2019 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**,

de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1545/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 12151, de 24/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **CRISTIANE CAVALARI AUERBACH**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADORA INFANTIL – 40 HORAS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 02/02/2014 a 01/02/2019 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1546/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 12286, de 26/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **MARIA CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADORA INFANTIL – 40 HORAS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 13/02/2017 a 12/02/2022 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1547/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 12090, de 24/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor público municipal **MARCOS ANTONIO MOREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADORA INFANTIL – 40 HORAS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 09/02/2015 a 08/02/2020 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1548/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que o tempo de serviço anterior deverá ser considerado para fins de averbação de Licença Especial no novo cargo, e

Considerando o contido no processo protocolado sob nº 12268, de 25/08/2022,

RESOLVE:



Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **ELIANE PATRICIA TESTA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADORA INFANTIL – 40 HORAS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 11/02/2005 a 10/02/2010 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Retificar o quinquênio do artigo 1º da Portaria nº 385/2018-SEC/ADM, de 16 de Abril de 2018, sendo o quinquênio correto 01/03/1996 a 28/02/2001.

Art. 3º - Ficam ratificadas as demais disposições da supracitada Portaria 385/2018-SEC/ADM.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1549/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que o tempo de serviço anterior deverá ser considerado para fins de averbação de Licença Especial no novo cargo, e

Considerando o contido no processo protocolado sob nº 12080, de 24/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **NILVA ANTUNES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADORA INFANTIL – 30 HORAS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 08/03/2015 a 07/03/2020 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Retificar o quinquênio do artigo 1º da Portaria nº 738/2018-SEC/ADM, de 21 de Setembro de 2018, sendo o quinquênio correto 08/03/2010 a 07/03/2015.

Art. 3º - Ficam ratificadas as demais disposições da supracitada Portaria 738/2018-SEC/ADM.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1550/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 12338, de 26/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **ELIZABETH APARECIDA DE CARVALHO PARISI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADORA INFANTIL – 40 HORAS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 05/03/2017 a 04/03/2022 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1551/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 12173, de 25/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **JULIA DE FÁTIMA SILVA FERNANDES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADORA INFANTIL – 30 HORAS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 09/04/2017 a 08/04/2022 no período de **06/09/2022 a 04/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1552/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 11842, de 22/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **VERA LUCIA ALVES DOS ANJOS RIBEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 13/12/2015 a 12/12/2020 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1553/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 11919, de 23/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **ELIENE ALVES DA SILVA DE MIRANDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 05/03/2017 a 04/03/2022 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1554/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 12170, de 24/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **CLARICE COLLIS PREZOTTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 20/08/2012 a 19/08/2017 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1555/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 12330, de 26/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **RENATA MARCHINI DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 01/10/2014 a 30/09/2019 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo



com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1556/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 12743, de 31/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **SELMA MARIA DE CASTRO MICHELIN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 01/07/2015 a 30/06/2020 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1557/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 12642, de 30/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **ELENICE DE ALMEIDA MACHADO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 20/06/2016 a 19/06/2021 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1567/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 12272, de 26/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **MARIA ELIZABETE DOS SANTOS**, matrícula 2925402, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 01/07/2013 a 30/06/2018 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1568/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 12332, de 26/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **ANA PAULA SAPORETTI CABEZEIRA TEIXEIRA**, matrícula 3737001, ocupante do

cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 01/10/2012 a 30/09/2017 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1569/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 12165, de 24/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **RENATA ANDREIA NERY PANUCCI**, matrícula 3295602, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 01/02/2012 a 30/01/2017 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1570/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 12000, de 23/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **VIVIANI CRISTINA VILHA OLIVEIRA**, matrícula 2933501, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 01/08/2007 a 31/07/2012 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1571/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 12340, de 26/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **EVA FERREIRA LOPES**, matrícula 3384701, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 12/09/2010 a 11/09/2015 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1572/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 12027, de 24/08/2022,



RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **GIZELE DOTE MARTINS**, matrícula 3453301, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 01/02/2016 a 31/01/2021 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1573/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 11835, de 22/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **LEILA CRISTINA CARNEIRO BASILIO DA GRACA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 01/03/2007 a 28/02/2012 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1574/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 12030, de 24/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **ELISANGELA FERNANDA DE OLIVEIRA FERNANDES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 01/02/2006 a 31/01/2011 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1575/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 11774, de 22/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **SILVANETE TEREZINHA KMIECIK**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 12/09/2010 a 11/09/2015 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1576/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições

que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 12409,

de 26/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **MARIA LUCIA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 10/03/2014 a 09/03/2019 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1577/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 12364, de 26/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor público municipal **CLAUDIO MADUREIRA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 01/03/2012 a 28/02/2017 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1578/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 12358, de 26/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **IRLANES SANDANIEL MATTAR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 08/03/2009 a 07/03/2014 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1579/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 12130, de 24/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **DAIANE DE COL DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 01/08/2012 a 31/07/2017 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1580/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que o tempo de serviço anterior deverá ser considerado para fins de averbação de Licença Especial no novo cargo, e

Considerando o contido no processo protocolado sob nº 12203, de 25/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **ANA MARIA GOMES DE SOUZA**, matrícula 2750203, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 19/03/2011 a 18/03/2016 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Retificar o quinquênio do artigo 1º da Portaria nº 497/2017-SEC/ADM, de 29 de Junho de 2017, sendo o quinquênio correto 19/03/2001 a 18/03/2006.

Art. 3º - Retificar o quinquênio do artigo 1º da Portaria nº 722/2019-SEC/ADM, de 25 de Junho de 2019, sendo o quinquênio correto 19/03/2006 a 18/03/2011.

Art. 4º - Ficam ratificadas as demais disposições das supracitadas Portarias 497/2017-SEC/ADM e 722/2019-SEC/ADM.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1581/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que o tempo de serviço anterior deverá ser considerado para fins de averbação de Licença Especial no novo cargo, e

Considerando o contido no processo protocolado sob nº 12277, de 26/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **MARLEY ALBANEZ DE FREITAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 01/02/2006 a 31/01/2011 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Retificar o quinquênio do artigo 1º da Portaria nº 210/2017-SEC/ADM, de 31 de Março de 2017, sendo o quinquênio correto 01/02/1996 a 31/01/2001.

Art. 3º - Retificar o quinquênio do artigo 1º da Portaria nº 740/2017-SEC/ADM, de 27 de Setembro de 2017, sendo o quinquênio correto 01/02/2001 a 31/01/2006.

Art. 4º - Ficam ratificadas as demais disposições das supracitadas Portarias 210/2017-SEC/ADM e 740/2017-SEC/ADM.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1582/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 12276, de 26/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **FRANCIELE MANIERO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 15/02/2016 a 14/02/2021 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 05 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1606/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições

que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 12275, de 26/08/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **ELISÂNGELA CÉLIO DARIO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 03/10/2015 a 02/10/2020 no período de **19/09/2022 a 17/12/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1608/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no Processo Administrativo de Estágio Probatório autos nº 28/2019, 233/2019, 234/2019, 235/2019, 237/2019, 238/2019, 240/2019, 255/2019, 257/2019

Art. 1º - Aprovar o estágio probatório dos servidores abaixo relacionados, concedendo-lhes a estabilidade no serviço público, no seu respectivo cargo de provimento efetivo,

Anderson Ricardo Gamon de Jesus	Auxiliar de Serviços II	A partir de 10/07/2022
Ariovaldo de Paula Junior	Agente Municipal de Trânsito	A partir de 01/07/2022
Beatriz dos Santos Anaconi	Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino	A partir de 21/08/2022
Carlos Alberto de Souza	Agente Municipal de Trânsito	A partir de 01/07/2022
Elade Bueno	Auxiliar de Serviços I	A partir de 17/07/2022
Elaida de Paula Oliveira	Motorista	A partir de 14/08/2022
Ivan Florencio dos Santos	Auxiliar de Serviços I	A partir de 15/07/2022
Marisa Carlos de Jesus Perez	Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino	A partir de 24/08/2022
Sandra Bispo Lima	Técnico de Enfermagem	A partir de 01/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1609/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no Processo Administrativo de Estágio Probatório autos nº 36/2019, 125/2019, 146/2019, 168/2019, 177/2019, 197/2019, 215/2019, 239/2019,

Art. 1º - Aprovar o estágio probatório dos servidores abaixo relacionados, concedendo-lhes a estabilidade no serviço público, no seu respectivo cargo de provimento efetivo,

Aline Faune da Silva	Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino	A partir de 13/07/2022
Cacia Marcato Canales	Agente de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	A partir de 17/08/2022
Caroline de Andrade Cavalcante	Arquiteto	A partir de 17/08/2022
Jose Barella	Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino	A partir de 28/07/2022
Luciene Albanes de Mello	Auxiliar de Serviços II	A partir de 15/07/2022
Marli Ferreira Moura	Auxiliar de Serviços II	A partir de 23/08/2022
Michelle Maria Cerniauskas da Silva	Técnico de Enfermagem	A partir de 04/08/2022
Rosângela Colombo Santana	Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino	A partir de 27/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1610/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no Processo Administrativo de Estágio Probatório autos nº 244/2019, 245/2019, 247/2019, 248/2019, 249/2019, 250/2019, 252/2019, 253/2019, 256/2019,

Art. 1º - Aprovar o estágio probatório dos servidores abaixo relacionados, concedendo-lhes a estabilidade no serviço público, no seu respectivo cargo de



provinimento efetivo,			Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. https://www2.trf4.jus.br/trf4/	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Claudia Fernanda Crizol Mendes	Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino	A partir de 05/08/2022	Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	
Elizabete Ferreira de Souza	Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino	A partir de 05/08/2022	Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de um Psiquiatra e Otorrinolaringologista.	
Heloyse Cristina Davação	Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino	A partir de 14/08/2022	Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Juliana Somensi da Silva	Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino	A partir de 05/08/2022	Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Juliano Soares Machado	Auxiliar de Serviços I	A partir de 05/08/2022	Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo):	
Monica Aparecida Luna	Assistente Social	A partir de 21/08/2022	Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Renata Cristina da Silva	Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino	A partir de 14/08/2022	Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.
Tamires Frankini Batista	Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino	A partir de 21/08/2022		
Thiago Plinio Paão	Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino	A partir de 05/08/2022		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 1611/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Tendo em vista o contido no Processo Administrativo de Estágio Probatório autos nº 111/2019, 241/2019, 243/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o estágio probatório dos servidores abaixo relacionado, concedendo-lhe a estabilidade no serviço público, no seu respectivo cargo de provimento efetivo, com o reflexo Financeiro, de acordo com o Art. 38, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 4.163/2013, de 15/10/2013.

Adriele Amancio de Souza	Educador Infantil	A partir de 06/08/2022
Beatriz Peres Tietze Turetta	Educador Infantil	A partir de 08/08/2022
Mirjan Alyes de Souza Cuculo	Educador Infantil	A partir de 13/08/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de Setembro de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com Edital nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019.
O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.
O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 20 de Setembro de 2022, sito na Av. Goiás, nº 95 (Centro de Especialidades) Cianorte-PR, às 10h:00min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional), e os exames abaixo relacionados.

CARGO: PROFESSOR	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARILÉIA DEVAI MARTINS LIBERATI	63º
PATRICIA CORPA GOUVEIA DOS SANTOS	64º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI
01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)

Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. https://www2.trf4.jus.br/trf4/	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de um Psiquiatra e Otorrinolaringologista.	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo):	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 12 de Setembro de 2022.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Secretaria de Educação

Chamamento Público nº 05/2022

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que **CREDENCIOU**, para futuras contratações de prestação de serviços de avaliações e intervenções Psicopedagógicas, Psicomotoras e Neuropsicopedagógicas., a pessoa jurídica - Daniele Aparecida Fontana Trali MEI, inscrita no CNPJ 18.986.095/0001-20, localizada na Avenida Pará, nº 226, zona 01, Cianorte – PR / CEP 87.200-079.

Nome	Nº Protocolo	Data do Protocolo	Horário do Protocolo	Nº do Lote (do Anexo I) que realizou proposta
Daniele Aparecida Fontana Trali MEI, CNPJ 18.986.095/0001-20	13158/2022	09/09/2022	16 h 13 min 13 s	Lote 1 (Cód. 58482)

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 12 de setembro de 2022.

Original assinado

Rosilda Naves da Silva Lúcio

Original assinado

Vanessa Rossi Roncoleta Merlini

Original assinado

Vanessa de Oliveira Fernandes

Original assinado

Camilla Yae Sugayama Ardenghi

Original assinado

Edileuza de Souza Reis

Original assinado

Elisangela Lopes de Albuquerque

Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA EXPOSIÇÃO NO EVENTO PRAÇA DA PRIMAVERA, A SER REALIZADA NOS DIAS 23, 24 e 25 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE CIANORTE, PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE CIANORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, adiante denominado MUNICÍPIO, neste ato por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público a quem possa interessar, a abertura do presente EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA EXPOSIÇÃO NO EVENTO PRAÇA DA PRIMAVERA, A SER REALIZADA NOS DIAS 23, 24 E 25 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE CIANORTE, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1 – DO OBJETO
1.1 – O presente Edital visa a disponibilização gratuita de espaço, mediante formalização de Termo de cessão de uso gratuito para exposição e promoção de



produtos alimentícios no evento “Praça da Primavera”, trazendo visibilidade e oportunidade para os comerciantes locais.

1.2 – Para os fins deste edital, define-se:

1.2.1 – Produtos alimentícios como alimentos preparados, prontos para serem consumidos no local ou embalados para consumos domiciliar.

1.3 – O evento “Praça da Primavera” tem como objetivo organizar um espaço de interação e lazer para os municípios de Cianorte e região, promovendo a aproximação entre a comunidade e a arborização urbana do município, em um espaço recreativo-cultural-ambiental, a ser realizado em uma das praças de Cianorte.

1.4 – Considerando que as atividades a serem desempenhadas visam também promover um ambiente economicamente viável, pretende-se estabelecer um espaço de comercialização e consumo de produtos alimentícios e bebidas, pautado nos princípios da Economia e Desenvolvimento local, valorizando o trabalho de comerciantes de Cianorte e proporcionando oportunidades de divulgação, de informação e troca de experiências entre trabalhadores(as) e suporte aos empreendedores.

1.5 – Os (As) Expositores(as) selecionados não receberão nenhum benefício financeiro por parte do Município de Cianorte, cabendo ao Município, tão somente, a disponibilização gratuita de local para a exposição e comercialização de seus produtos, mediante formalização de Termo de cessão de uso gratuita.

2 – DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “PRAÇA DA PRIMAVERA”

2.1 – Poderão participar como expositores(as) no evento “PRAÇA DA PRIMAVERA” empreendedores, individuais ou coletivos, que atuem no setor do comércio de alimentos preparados, prontos para consumo, e bebidas, com exclusividade para aqueles localizados no município de Cianorte, incluindo seus distritos.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições serão feitas pessoalmente na Casa do Empreendedor localizada no Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, primeiro andar, entre os dias 13 a 15 de setembro de 2022, das 8 h às 12 h e das 13h30m às 17 h 30 m.

3.2 – A inscrição deverá ser feita mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição preenchido pelo(a) empreendedor(a) (disponível no ato na inscrição);
- b) Cópia do cartão CNPJ da empresa;
- c) Cópia do CPF do(a) empreendedor(a) ou quem represente (no caso de projeto coletivo);
- d) Cópia de licença sanitária, em vigência.

3.3 – Antes de proceder ao preenchimento do formulário de inscrição, os(as) empreendedores(as) deverão estar cientes de todos os requisitos deste Edital, certificando-se de todas as regras para participação no evento “PRAÇA DA PRIMAVERA”. Em caso de dúvidas, os(as) interessados(as) poderão entrar em contato com a organização pelo telefone (44) 99133-1789.

3.4 – Para validação da inscrição, os(as) inscritos(as) deverão aceitar e concordar com todas as condições deste Edital, assinalando em campo específico do formulário de inscrição.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE EXPOSITORES(AS) NO EVENTO “DIA DA MULHER”

4.1 – Em razão do espaço a ser disponibilizado para a exposição, serão selecionados 10 (dez) propostas para exposição, assim divididas por ramos de alimentação:

RAMO ALIMENTÍCIO	QUANTIDADE DE PROPOSTAS A SEREM SELECIONADAS
Espetinhos em geral	2
Pastéis ou outros salgados fritos	2
Porções em geral	2
Bebidas alcoólicas e não alcoólicas	2
Sorvetes	1
Bolos e doces	1

4.2 – Caso o número de inscritos para cada ramo alimentício identificado no quadro acima ultrapasse a quantidade de vagas disponíveis, a seleção dos participantes se dará por ordem cronológica de inscrição.

4.3 – No caso de não haver interessados suficientes para o número de vagas disponibilizada para cada ramo alimentício, e em havendo interesse público, a Comissão organizadora poderá chamar interessados de outro ramo alimentício, obedecida a ordem cronológica de inscrição.

4.4 – A relação com os nomes dos expositores selecionados para participação e exposição dentro dos limites de vaga previstas no item 4.1 serão publicadas no Órgão Oficial do Município de Cianorte.

4.5 – Os inscritos não habilitados terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração, o qual deverá ser protocolado, em via escrita, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

4.6 - Casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora.

5 – DA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO

5.1 – Cada expositor selecionado celebrará com o Município de Cianorte,

através das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, Termo de cessão de uso gratuito de espaço junto à Praça Moraes de Barros, para os dias do evento mencionado neste Edital.

5.2 – Cada expositor será responsável por sua mesa, equipamentos, veículos ou similares de exposição e também toda a estrutura necessária para o funcionamento da mesma.

5.3 – O espaço disponível para cada expositor será de 3 m² (metros quadrados).

5.4 - A disposição das mesas, equipamentos, veículos ou similares será de acordo com a atividades conforme setorização definida pela comissão organizadora.

6 – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EVENTO

6.1 – O Evento “PRAÇA DA PRIMAVERA” acontecerá nos dias 23, 24 e 25 de setembro, com início às 17 horas e término às 23 horas, na Praça Antônio Moraes de Barros.

6.2 – O posicionamento dos empreendedores será definido pela organização do evento, a qual orientará cada expositor(a) do local onde melhor se acomodará.

6.3 – A tensão das tomadas será 110V e 220V.

6.4 – Os(as) expositores(as) deverão estar com máscara facial, avental, touca, álcool gel disponível e em no mínimo 2 (duas) pessoas, uma para manusear os alimentos e outra para receber o dinheiro.

6.5 – Os expositores deverão trazer equipamentos necessários para o bom acondicionamento de seus produtos (fogão, forno a gás, caixa térmica, gelo e outros).

6.6 – A limpeza do espaço no entorno das exposições após o encerramento das programações da Feira, é de responsabilidade de cada expositor(a).

6.7 – O material necessário à organização das mesas (toalhas, prateleiras, cabides, cordas, alfinetes e outros) além dos materiais para acondicionamento, exposição, decoração, manutenção e ambientações dos produtos nas barracas, relação dos produtos com preços de venda, caneta e papel para anotações) são de responsabilidade dos(as) expositores(as).

6.8 – Cada expositor(a) poderá trazer materiais de divulgação (folder, cartões, cartazes e outros) que expressem e divulguem seu empreendimento.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

7.2 – Os casos omissos serão submetidos à organização do evento.

7.3 – Fica efeito o foro da Comarca de Cianorte – Paraná para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

Cianorte – Paraná, em 12 de setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LARISSA MENEGUELLO BIGGI POLLI

Secretária Municipal De Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DANIELLA DE CASSIA SILVA CARRARO PARREIRAS

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Secretaria de Esporte e Lazer

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº76.309.806/0001-28 com sede n. Centro Cívico, nº 100, zona 01, na cidade de Cianorte/PR, CEP 87200-127, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marco Antônio Franzato, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse, contratação de empresa para a aquisição de equipamento funcional Multi-Estação de exercicios completa de academia ao ar livre, para ser utilizado no espaço do Ponto do Pedal, na forma descritiva e requisitos constantes no termo de referência em anexo. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: compras.esporte@cianorte.pr.gov.br. Cianorte-PR, 06 de setembro de 2022. Marco Antônio Franzato – Prefeito Municipal. PUBLICUE-SE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA POR LIMITE Nº 81/2022
(Com base no art. nº 75, inc. II da lei 14.133/2021)

Data: 06/09/2022

1. DO OBJETO:
Contratação de empresa para a aquisição de equipamento funcional Multi-Estação de exercícios completa de academia ao ar livre, para ser utilizado no espaço do Ponto do Pedal.

Item	Código	Qtde	Unid.	Descrição
1	59572	1	UN	Aparelho Multifuncional de exercícios completa para academia ao ar livre fabricado em aço inox. Tubos quadrados de no mínimo 80 mm x 80 mm, paredes de 2 mm 50 mm x 30 mm x 1"1/2; 150 mm x 50 mm; Tubo redondo de 1"1/4 x 2 mm; 2" x 2 mm; 5/16; 2 pranchas em madeira. Comprimento: 6,37 m x Largura: 3,17 m. Cor preta.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:
A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer justifica-se a contratação de empresa para aquisição do equipamento funcional supracitado acima, uma vez que o mesmo será para uso no espaço Ponto do Pedal, recém-inaugurado na Av. Souza Naves, esquina com a Minas Gerais. É uma área de descanso que conta com bicicletário, equipamentos para consertos básicos, espaço para alongamento, bebedouro, bancos, lixeiras, pergolado e paisagismo. Este espaço foi inaugurado no dia 8 de Julho do ano corrente, um projeto desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano junto com a Secretaria de Esporte e Lazer, através da Tomada de Preço nº14/2021. A Pedido da população cianortense, a secretaria em questão solicita este pedido de dispensa de licitação para a aquisição deste equipamento, o aparelho multifuncional ajuda no fortalecimento dos braços, pernas, peitoral, ombros e músculos do corpo no geral, pois são vários equipamentos em apenas 1, proporcionando mais economia, melhor aproveitamento de espaço, mais saúde e melhor condicionamento físico, por trabalhar todos os grupos musculares.
Este equipamento em questão estava definido no início da obra, contudo considerando os custos do projeto, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e a Secretaria de Esporte e Lazer juntas, optaram por cortar alguns gastos, e este aparelho foi retirado do planejamento. Em virtude do grande questionamento da população, pela não inclusão do artefato no espaço recém-inaugurado esta divisão optou por adquirir o mesmo em uma compra direta, levando em consideração o tempo demandado para iniciarmos um novo processo de licitação, além de que não temos pretensão de adquirir este equipamento em outros locais, e não podemos esquecer que o espaço não possui nenhum equipamento que se assemelha ao item solicitado. A prática de exercícios ao ar livre além de melhorar o condicionamento físico e a imunidade, auxilia na perda de peso, redução de colesterol, fortalecimento de músculos e ossos, aumenta a capacidade pulmonar e cardiovascular, diminui a depressão, stress e ansiedade.
Para a contratação dos serviços pretendidos pela Administração Pública Municipal mediante a utilização do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Fonte	Reduzido
11.002.27.122.0017.1.026	Aquisição Equipamentos para a Secretaria de Esporte e Lazer – 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes	1000	605

4. DOS ORÇAMENTOS E VALORES ESTIMADOS:

CÓDIGO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3
19284	20.500,00	59.000,00	29.990,00
TOTAL	20.500,00	59.000,00	29.990,00

Valor Total Estimado: R\$ 20.500,00

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance, e ainda, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos: a) negativas de FGTS; b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada; e) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ); f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa.
A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, p. ú. da Lei Federal 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA
6.1 A empresa contratada deverá entregar o produto no local indicado, conforme pedido da Secretaria no prazo de 30 dias.
6.2 O local base de entrega do equipamento para a fixação será no espaço "Ponto do Pedal", localizado no encontro das Avenidas Souza Naves e Minas Gerais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 As despesas referentes ao envio do equipamento serão de total responsabilidade da empresa contratada.
7.2 Será da total responsabilidade da empresa contratada a entrega do equipamento em perfeito estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE
Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

7.3 Garantia do Produto: A empresa deverá encaminhar uma garantia contratual, por meio de um termo escrito, que deverá conter garantia mínima de 1 ano, ao contar da data de emissão na nota fiscal.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo de execução e vigência será de 30 dias.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente será exercida pelo servidor **Diefferson Plácido Lopes; RG: 10.618.457-7** e **CPF: 050.573.649-79**, **E-mail:** compras.esporte@cianorte.pr.gov.br.

PAULIANE MORENO
GUIDES:0354656899
0

Assinado de forma digital por
PAULIANE MORENO
GUIDES:03546568990
Dados: 2022.09.06 11:53:52 -03'00'

PAULIANE MORENO GUIDES
Secretária Municipal do Esporte e Lazer



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

CAPSECI

Política de Investimentos

2022

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte
- CAPSECI

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.com


CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
 CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75
Sumário

1	Introdução.....	3
2	Definições.....	3
3	Diretrizes Gerais.....	3
4	Gestão Previdenciária (Pró Gestão).....	4
5	Comitê de Investimentos.....	5
6	Consultoria de Investimentos.....	6
7	Modelo de Gestão.....	7
8	Segregação de Massa.....	7
9	Meta de Retorno Esperado.....	7
10	Aderência das Metas de Rentabilidade.....	8
11	Carteira Atual.....	9
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	9
13	Cenário.....	10
14	Alocação Objetivo.....	10
15	Apreçamento de ativos financeiros.....	11
16	Gestão de Risco.....	12
16.1	Risco de Mercado.....	13
16.1.1	VaR.....	13
16.2	Risco de Crédito.....	13
16.2.1	Abordagem Qualitativa.....	13
16.3	Risco de Liquidez.....	15
16.4	Risco Operacional.....	16
16.5	Risco de Terceirização.....	16
16.6	Risco Legal.....	17
16.7	Risco Sistemico.....	17
16.8	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.....	18
17	Considerações Finais.....	18

 Rua Ipiranga, 629 – Centro
 Fone: (44) 3631-1838

 CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
 E-mail: sedecapseci@gmail.com

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
 CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75
1 Introdução

A Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI, é constituída na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.267 de 11 de setembro de 1990 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pela CAPSECI. A presente Política de Investimentos foi elaborada em substituição à apresentada em dezembro/2021, feita sob a normativa da Resolução CMN 3.922/2010, não mais em vigor. Tal Política de Investimentos foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI na reunião ordinária nº 001, que ocorreu em 17/03/2022.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Cianorte, Estado do Paraná
 Unidade Gestora: Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI
 CNPJ: 80.909.245/0001-75
 Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,04% a.a.
 Categoria do Investidor: Geral

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos da Caixa

 Rua Ipiranga, 629 – Centro
 Fone: (44) 3631-1838

 CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
 E-mail: sedecapseci@gmail.com

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
 CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI, em conformidade com a legislação em vigor e a exposição de motivos de critérios estabelecidos.

A revisão desta Política de Investimentos entrará em vigor a partir da deliberação do colégio deliberativo da CAPSECI. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração se estende até dezembro de 2022.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses da CAPSECI, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, a CAPSECI deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

4 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº 185/15 e alterações, e o Manual do Pró-Gestão versão 3.2/21, tem por objetivo incentivar a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores

 Rua Ipiranga, 629 – Centro
 Fone: (44) 3631-1838

 CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
 E-mail: sedecapseci@gmail.com

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
 CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório da CAPSECI cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração da CAPSECI, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinado com o Decreto Municipal nº 183/2012, atualizado pelo Decreto Municipal nº 200/2016, o Comitê de Investimento da CAPSECI é composto pelos seguintes membros: Superintendente da CAPSECI; Presidente do Conselho de Administração da CAPSECI; Presidente do Conselho Fiscal da CAPSECI; 2 (dois) servidores ativos e efetivos indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; 1 (um) servidor da CAPSECI que possua certificação prevista no art. 2º da Portaria MPS nº 519/2011, indicado pelo Superintendente. O comitê de investimentos possui caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva

 Rua Ipiranga, 629 – Centro
 Fone: (44) 3631-1838

 CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
 E-mail: sedecapseci@gmail.com



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 6 (seis) membros, sendo a menor parte dos membros certificados até o momento, conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 10	1 (um)	26/08/2023
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 20	1 (um)	20/01/2024

Resalta-se aqui que a CAPSECI passou por eleições para os conselhos de administração e fiscal, cuja posse dos membros eleitos se deu no mês de julho. Assim sendo, os membros atuais do comitê de investimentos estão em processo de obtenção da nova certificação.

A CAPSECI deve sempre atentar para a data de vencimento das certificações acima, uma vez que ter a maioria do Comitê de Investimentos certificada é condição para renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar a CAPSECI no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes cláusulas:

6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

 Rua Ipiranga, 629 – Centro
 Fone: (44) 3631-1838

 CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
 E-mail: sedecapseci@gmail.com

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

6.3 - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI, de acordo com o §5º do Artigo 3º, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, a CAPSECI realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

8 Segregação de Massa

A Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9 Meta de Retorno Esperado

 Rua Ipiranga, 629 – Centro
 Fone: (44) 3631-1838

 CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
 E-mail: sedecapseci@gmail.com

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

Para o exercício de 2022 a CAPSECI prevê que o seu retorno esperado será no mínimo o índice de inflação medido pelo IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,04% a.a.

A adoção do IPCA como indicador parâmetro se justifica por ser o índice oficial de inflação do governo.

A escolha da taxa de juros real de 5,04% a.a. justifica-se devido ser compatível com o crescimento do passivo atuarial da CAPSECI, desde que essa seja no máximo 5,04% a.a., como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

A seguir, apresenta-se o comparativo entre a rentabilidade da carteira e a meta de rentabilidade nos últimos quatro anos.

2018: rentabilidade de 8,38% frente a meta de 9,92%

2019: rentabilidade de 12,61% frente a meta de 10,59%

2020: rentabilidade de 4,82% frente a meta de 10,65%

2021: rentabilidade de -1,51% frente a meta de 15,98%

Percebe-se que a rentabilidade alcançada, à exceção dos anos de 2020 e 2021, devido aos efeitos da pandemia COVID-19, apresentou aderência à meta escolhida (IPCA + 5,40% a.a.).

Em relação ao exercício de 2021, como se observa, obteve-se retorno negativo. Tal fato foi impactado devido a, dentre outros fatores, repercussão ainda das medidas adotadas por conta da pandemia do COVID-19 no campo macroeconômico. Tal fato ocorre devido à marcação na curva, onde os títulos públicos (parcela preponderante da carteira do RPPS) são registrados a preços de mercado. A forma de registro impacta de forma negativa a rentabilidade da carteira diante de um cenário de aumento da inflação e de aumento da taxa de juros SELIC, tal qual se verifica.

 Rua Ipiranga, 629 – Centro
 Fone: (44) 3631-1838

 CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
 E-mail: sedecapseci@gmail.com

CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

11 Carteira Atual

A carteira atual, conforme a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/06/2022.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENTA FIXA	100,00%	84,03%
RENTA VARIÁVEL	30,00%	12,49%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10,00%	0,00%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15,00%	2,77%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5,00%	0,70%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5,00%	0,00%

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla da CAPSECI e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

 Rua Ipiranga, 629 – Centro
 Fone: (44) 3631-1838

 CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
 E-mail: sedecapseci@gmail.com




A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 28 de julho de 2022, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

No cenário exposto acima, a CAPSECI está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

É motivo da revisão desta Política de Investimentos, a permissão para alocação em Títulos Públicos na forma do Art. 7º, Inciso I, alínea "a".

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.com



longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Alocação Estratégica para o exercício de 2022

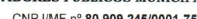
* alocação atual: junho 2022

A revisão da alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13.

15 **Aprecamento de ativos financeiros**

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.com



Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais a CAPSECI aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 28/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelos custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pela CAPSECI são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

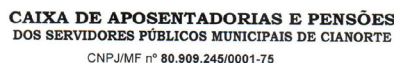
No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ da CAPESEI no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Se a CAPESEI tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecanseci@gmail.com



expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do VaR (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do VaR por cota, com o objetivo da CAPSECI controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE LEGAL
RENTA FIJA	5%
RENTA VARIABLE	20%
INVERSIÓN EN EL EXTERIOR	20%
INVERSIÓN EN ESTRUCTURADOS	20%
FONDOS INMOBILIARIOS	20%

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa

A CAPSECI utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSION	RATING EMIÇÃO
Titulos emitidos por instituicao não financeira	X	X
FIDC		X
Titulos emitidos por instituicao financeira	X	

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecanseci@gmail.com





CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(brã)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.com



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);

B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

Visando identificar os riscos de indisponibilidades de recursos, bem como a compatibilidade de seus investimentos financeiros com as obrigações presentes e futuras, a CAPSECI realizou em 28/11/2021 o Estudo de ALM.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.com



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	90%
De 30 dias a 365 dias	10%
Acima de 365 dias	0%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, Portaria

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.com



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

MPS nº 519/11 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos da CAPSECI;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: sedecapseci@gmail.com





CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
 CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos da CAPSECI se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio da CAPSECI.

17 Considerações Finais

A presente Política de Investimentos está sendo revista de forma a readequar as estratégias de alocação tendo em vista a constatação de alterações no cenário macroeconômico. Sua execução e monitoramento no curto prazo, compreenderá o ano de 2022.

Esta Política de Investimentos será disponibilizada no site da Prefeitura do município de Cianorte (<https://cianorte.pr.gov.br/secretaria/capseci.html>), Diário Oficial do Município e na sede da CAPSECI, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Todos os demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, serão disponibilizados via Portal de Transparência.

De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 4.963/2021, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Rua Ipiranga, 629 – Centro
 Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
 E-mail: sedecapseci@gmail.com



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
 CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

ALEX MARIO GUIMARÃES ALMEIDA
 Membro do Conselho Fiscal

LUCAS TRUGILIO RIBEIRO
 Membro do Conselho Fiscal

Rua Ipiranga, 629 – Centro
 Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
 E-mail: sedecapseci@gmail.com



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
 CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

Cianorte-Pr, 03 de agosto de 2022

MARCO ANTONIO FRANZATO
 Prefeito - Representante do Ente
 Federativo

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
 Superintendente - Representante da
 unidade gestora do RPPS

MAYARA VITTI PARISSENTI
 Presidente do Conselho de administração e Membro do Comitê de Investimentos

RODRIGO GARDIN PIRES
 Presidente do Conselho Fiscal e Membro do Comitê de Investimentos

LUIZ FERNANDO RUSSO DE OLIVEIRA
 Membro do Comitê de Investimentos

THAIS APARECIDA DA SILVA
 Membro do Conselho de Administração

LUCAS ALBERTO DOS SANTOS MONTANHA
 Membro do Conselho de Administração e do Comitê de Investimentos

LEANDRO JERONIMO
 Membro do Conselho de administração

PAULO CAMILO FELIX DE BARROS
 Membro do Conselho de administração

OZANETE PEREIRA LIMA PENGA
 Membro do Conselho de administração

ONEIDE MARIA RODRIGUES CIRIACO
 Membro do Conselho de administração

Rua Ipiranga, 629 – Centro
 Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
 E-mail: sedecapseci@gmail.com



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
 CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DA CAPSECI
 (Portaria Nº 129/2021 de 19/05/2021, publicada em 24/05/2021)
 ATA Nº 01/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos 03 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (03/08/2022), às treze horas e trinta minutos (13:30), na sede da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, sob a presidência de Giovana Sayuri Medeiros Hirata e secretariado por Luiz Fernando Russo de Oliveira, que, após verificação do quorum legal, declarou aberta a reunião. Estiveram presentes os seguintes membros que abaixo assinam. A Presidente do Comitê de Investimentos apresentou a seguinte pauta: **PAUTA ORDINÁRIA Nº 01: ITEM UM – 1. Demonstrativo dos Fundos de Investimentos da CAPSECI – março a junho/2022.** Foi discorrido sobre a posição financeira e rendimento das aplicações financeiras mensais de março a junho, apontando que apesar de nos meses de abril e junho a rentabilidade ter sido negativa, no acumulado do ano (janeiro a junho) a rentabilidade foi de R\$ 4.589.338,05. Foi apresentado, em seguida, um extrato consolidado relativo ao mês de junho extraído da plataforma da consultoria de investimentos contratada pela CAPSECI, onde constam, além de outras informações, a rentabilidade percentual mensal e acumulada no ano por fundos de investimentos. **ITEM DOIS – 2. Alteração da Política de Investimentos para 2022.** A Presidente do Comitê de Investimentos, a senhora Giovana Sayuri Medeiros Hirata, apresentou para apreciação e análise a proposta de revisão em forma de minuta da Política de Investimento para o exercício de 2022. Explicou que a revisão se deu para incluir a possibilidade de alocação em títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Selic na forma do Art. 7º, I, "a" da resolução CMN nº 4.963/2021. Juntamente com tal inclusão, foi sugerido o percentual de 15% como Alocação Objetivo em ativos deste enquadramento. Finalizada a explanação, foi aberto tempo para a exposição dos demais membros apresentarem o resultado de suas análises, observações, dúvidas e esclarecimentos. Fechado o período de discussões, ficou deliberado pela **Aprovação** da revisão da Política de Investimentos para o exercício de 2022 com as alterações promovidas, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações. A senhora Giovana Sayuri Medeiros Hirata, atual Gestora dos Recursos, de acordo com suas atribuições, fará os ajustes necessários na minuta final da revisão da Política de Investimentos 2022, em atendimento aos parâmetros deliberados, sendo, a versão final disponibilizada para todos os membros do Comitê via e-mail para conhecimento e posterior encaminhamento aos membros do Conselho Deliberativo, possibilitando a análise prévia à reunião de aprovação da Política de Investimentos 2022 efetiva. **ITEM TRÊS – 3. Aprovação do Edital de Credenciamento nº 001/2022 – CAPSECI.** A presidente do comitê de investimentos apresentou a proposta de aprovação do novo Edital de Credenciamento da CAPSECI. Na ocasião, explanou sobre as principais alterações em relação ao Edital vigente, que data do ano de 2018. Entre as principais alterações, explicou, está a possibilidade de credenciamento de Instituições Distribuidoras de Fundos de Investimentos e Corretoras e Custodiantes de Títulos e Valores

Rua Ipiranga, 629 – Centro
 Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
 E-mail: sedecapseci@gmail.com




CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE
 CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

Mobilizários. Explicou que a inclusão de novas instituições possibilitará à CAPSECI o acesso a novas modalidades de investimentos, inclusive a compra de títulos públicos na forma do Art. 7º, I, "a" da resolução CMN nº 4.963/2021. Finalizada a explanação, foi aberto tempo para a exposição dos demais membros apresentarem o resultado de suas análises e/ou sugestões de alteração. Fechado o período de discussões, ficou deliberado pela **Aprovação** do Edital de Credenciamento nº 001/2022 da CAPSECI, revogando-se o edital anterior. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada e encerrada a presente reunião às 15:30 horas, e eu Luiz Fernando Russo de Oliveira, na qualidade de secretário lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.

Giovana Sayuri Medeiros Hirata

Mayara Vitti Parissenti

Luiz Fernando Russo de Oliveira

Rodrigo Gardin Pires

Lucas Alberto dos Santos Montanha

Leandro Jeronimo (Titular)

Lucas Alberto dos Santos Montanha (Titular)

Maria Luiza de Siqueira Ferreira (Suplente)

Mayara Vitti Parissenti (Titular)

Ozanete Pereira Lima Penga (Titular)

Giovana Sayuri Medeiros Hirata

 Rua Ipiranga, 629 – Centro
 Fone: (44) 3631-1838

 CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
 E-mail: sedecapseci@gmail.com

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE/PR - CAPSECI

ATA NÚMERO 06/2022 DE REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (11/08/2022), às treze e trinta horas (13:30), na sede da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, presidida Mayara Vitti Parissenti e secretariada por Paulo Camilo Felix de Barros, que após verificação do quórum legal, declarou aberta a reunião. Os demais Membros do Conselho de Administração que se fizeram presentes foram: Leandro Jeronimo (Titular), Lucas Alberto dos Santos Montanha (Titular), Maria Luiza de Siqueira Ferreira (Suplente), Ozanete Pereira Lima Penga (Titular), Laércio de Azevedo dos Santos (Suplente). Esteve presente também a Srtª Giovana Sayuri Medeiros Hirata, Superintendente da CAPSECI. A reunião teve como pauta os seguintes itens: **Item um** – Tabela quantitativa de Segurados (Ativos, Inativos e Pensionistas) 2022. **Item dois** – Balanço Financeiro 2022. **Item três** – Demonstrativo de Despesas da Administração – julho de 2022. **Item quatro** – Tabela de Repasses do Ente x Despesas dos Segurados – 2022. **Item cinco** – Balanço Anual da CAPSECI – 2022. **Item seis** – Requerimento nº 063/2022 da Câmara Municipal, solicitando parecer do Conselho a respeito do Projeto de Lei Complementar nº 42/2022. **Item sete** – Análise e aprovação de alteração da Política de Investimentos de 2022 – CAPSECI. A Superintendente iniciou a reunião ordinária explicando cada item; quantitativo de beneficiários, em que o membro Laércio de Azevedo dos Santos propôs que fossem expostas as informações individualizadas dos aposentados, assim como, a previsão de aposentados no ano, em seguida foram demonstradas as despesas do RPPS e balanço financeiro, que em julho de 2022 possuía um patrimônio investido no valor de R\$ 123.467.868,93 (cento e vinte e três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos) com um rendimento positivo de R\$ 1.262.877,53 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos) e um rendimento positivo acumulado no ano de R\$ 5.852.215,58 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos). A folha de pagamento dos inativos e pensionistas ficou em R\$ 2.607.886,95 (dois milhões, seiscentos e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos); já com relação aos repasses previdenciários somaram-se o valor de R\$ 2.489.583,38 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos). Item seis: Foi apresentado o requerimento nº 063/2022 da Câmara Municipal, o qual o conselho foi favorável, porém, com ressalvas, conforme documento anexo a essa ata. Item sete: Explicou que a revisão se deu para incluir a possibilidade de alocação em títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Selic na forma do Art. 7º, I, "a" da resolução CMN nº 4.963/2021. Juntamente com tal inclusão, foi sugerido o percentual de 15% como Alocação Objetivo em ativos deste enquadramento pelo Comitê de Investimentos; na tentativa de melhorar os rendimentos financeiros, considerando que a compra de Títulos Públicos estão oferecendo uma rentabilidade interessante e com intuito de conseguir cumprir a meta atuarial, neste caso sendo aprovado por este Conselho. Nada mais havendo deu por encerrada a reunião, e eu, Paulo Camilo Felix de Barros, secretário do Conselho de Administração, digitei a presente ata que, foi lida e aprovada pelos membros do Conselho de Administração presente à reunião. Secretário


Órgão Oficial
 do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
 E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
 Telefone: 44 3619-6244

 Centro Cívico, 100
 Cianorte | Paraná | Brasil

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
 Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010